DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2
Ratificação 2
Homologação / Adjudicação 2
Contratos 3
Atos Oficiais 6
Resoluções 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA - Referente à publicação do dia 29 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado, Edição nº 1575, Caderno Municípios, DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA A ANTIGA BASE DA GCM.

onde se-lê:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Leia-se:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

Capela do Alto, 15 de agosto de 2025.

Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025.
CHAMAMENTO: 005/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa o chamamento de licitação com base no artigo 79 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas ao Chamamento Público para contratação de empresa de Jornal Impresso de circulação local para publicações institucionais da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Capela do Alto, 15 de Agosto de 2025.
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento

Procedido pelo Pregoeiro às **Empresa: PAPA DOCE COMÉRCIO DE**

PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME no valor de **R$ 123.600,00**.

Capela do Alto, 14 de Agosto de 2025.
HENRIQUE DANIEL LEME
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico **nº 029/2025** - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro a Empresa: **HCR TECNOLOGIA LTDA 44.125.793/0001-40** no valor de R$ **59.960,00.**

Capela do Alto, 14 de Agosto de 2025.
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

.....

Contratos

CONTRATOS AGOSTO 2025

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	DATA	PRAZO	VALOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.	DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI	04/08/2025	12 MESES	R$ 66.123,20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.	GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	04/08/2025	12 MESES	R$ 46.150,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	04/08/2025	12 MESES	R$ 862.128,94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	04/08/2025	12 MESES	R$ 16.840,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.	PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04/08/2025	12 MESES	R$ 332.695,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.	SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	04/08/2025	12 MESES	R$ 55.864,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para diversos setores desta municipalidade.	STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI ME	04/08/2025	12 MESES	R$ 417.975,82
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria para planejamento estratégico do programa invista em Capela do Alto 2.0.	ACELERA POLIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME	04/08/2025		R$ 16.000,00
088/2025	Aquisição de equipamentos e materiais elétricos, para atender as necessidades do Departamento de Cultura	BIDDING ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP	05/08/2025	03 MESES	R$ 7.694,00
089/2025	Aquisição de equipamentos e materiais elétricos, para atender as necessidades do Departamento de Cultura	RTG DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME	05/08/2025	03 MESES	R$ 11.120,00
090/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de caminhão guincho com cesto de segurança, para realização de podas e supressão de árvores em áreas públicas do município de Capela do Alto.	ALDRIN LUCIANUS ROCHA LEITE ME	06/08/2025	12 MESES	R$ 60.000,00
ADITIVO CONTRATO Nº 205/2024	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de especialidades médicas pelo período de 12 (doze) meses.	CLIMEP CLINICA MEDICA POPULAR ARACOIABA LTDA	07/08/2025		34.348,00
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA IMPLANTAR ORQUESTRA SINFÔNICA NO TEATRO MUNICIPAL PROF. JOSÉ SIDNEI MENCK.	RAFAEL ANTONIO GUIMARAES DE OLIVEIRA 3796094180	07/08/2025 A PARTIR DE 28/09/2025	03 MESES	PRAZO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2024	Contratação de empresa especializada para os serviços de: EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MARIA INGRACIA DAS DORES, DISTRITO DO PORTO, Município de Capela do Alto.	NOVA URB CONSERVAÇÃO LTDA ME	08/08/2025		R$ 18.873,24

091/2025	Aquisição de MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso nas Unidades do Departamento de Saúde e ARES CONDICIONADOS para diversos Departamentos	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EPP	11/08/2025	03 MESES	3.700,00
092/2025	Aquisição de MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso nas Unidades do Departamento de Saúde e ARES CONDICIONADOS para diversos Departamentos	LICITA MED LTDA	11/08/2025	03 MESES	3.422,00
093/2025	Aquisição de MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso nas Unidades do Departamento de Saúde e ARES CONDICIONADOS para diversos Departamentos	KLM LTDA	11/08/2025	03 MESES	40.929,45
094/2025	Aquisição de MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso nas Unidades do Departamento de Saúde e ARES CONDICIONADOS para diversos Departamentos	SILVIO VIGIDO - ME	11/08/2025	03 MESES	1.110,78
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	ALFALAGOS LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 36.640,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	COMERCIAL CIRURGICA SOROCABA LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 116.238,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 170.446,50
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 4.403,50
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	DROGAFONTE LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 21.484,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 9.779,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 7.208,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 14.252,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 211.500,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 12.484,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	11/08/2025	12 MESES	R$ 5.250,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 37.021,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 5.752,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 117.432,00
ATA REGISTRO PREÇOS	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11/08/2025	12 MESES	R$ 95.152,40

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA JUVENAL MOREIRA DE LARA, RODOVIA DIONISIO FRANCISCO LOPES E RUA JOSÉ MACHADO, MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO.	OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	12/08/2024 contados apartir de 13/08/2025	12 meses	prazo
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 092/2021	- Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviços de Mão de Obra médica, para execução dos plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal, em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas e 07 (sete) dias por semana (plantões de 12 horas).	CLIMEP - CLINICA MÉDICA POPULAR ARAÇOIABA - LTDA	12/08/2024 CONTADOS APARTIR DE 16/08/2025	12 MESES	2.855.030,25
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 132/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel comum e s10) em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, para toda a Frota Municipal.	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	13/08/2025 a partir de 01/09/2025	12 MESES,	2.107.526,90
095/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EM AMBIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO	PALOMA RODRIGUES LARA ME	15/08/2025	5 MESES	R$ 25.000,00
096/2025	Locação de imóvel que abrigará a Casa Transitória	DEJANIRO DOS SANTOS MENCK - PROPRIETÁRIO	15/08/2025	12 MESES	R$ 22.800,00 (sendo R$ 1.900,00 mensal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 18/2025

de 18 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre procedimentos e critérios para o processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto"

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB I.**

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia **18/08/2025 a 20/08/2025,** na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB I está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007.

- **01 Cargo de PEB I – Jornada de 180 horas mensais.**

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **21/08/2025** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final, como também será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado no Diário Oficial Municipal e por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **26/08/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

§ 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
§ 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
§ 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
§ 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
§ 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
§ 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
§ 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
§ 8º- CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
§ 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código (282273)
§ 10º CMEI Alquiticlina Pinto de Lara – Código (469087)
§ 11º CMEI Beatriz Ap Menck Moreira – Código (282248)
§ 12º CMEI Pedro de Souza Quevedo – Código (096236)

Artigo 5° - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **27/08/2025.**

Artigo 6° - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º- Cargo PEB I – CMEI BEATRIZ APARECIDA MENCK MOREIRA

Artigo 7° - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8° - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Anexo II
Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III
Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ___de _____de 20___

Assinatura do candidato_____

Carimbo e assinatura Diretor_____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 18 de agosto de 2025.

Andréa Marques Acosta Knittel
Diretora de Dep. Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
Data: 18/08/2025 11:23:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎ (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME Nº 17/2025
de 14 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a constituição das Comissões Técnico-Pedagógicas de Educação Especial e Inclusiva responsáveis pela avaliação das necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de educação básica de Capela do Alto e dá providências correlatas."

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO *as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/01, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;*

CONSIDERANDO *a Nota Técnica nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar;*

CONSIDERANDO *a Resolução CNE/CEB nº 04/09, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;*

CONSIDERANDO *a Nota Técnica nº 24/2013 – MEC/SECADI/DPEE, que estabelece Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei Federal nº 12.764/2012;*

CONSIDERANDO *que o Atendimento Educacional Especializado - AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

CONSIDERANDO *a publicação do Parecer CNE/CP n° 50/2023 - Reanálise do Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, que tratou das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA); e*

CONSIDERANDO *os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;*

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as Comissões Técnico-Pedagógicas de Educação Especial e Inclusiva, responsáveis pela emissão de pareceres e avaliações educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública municipal de educação básica de Capela do Alto.

Art. 2º - Cada unidade de ensino da rede pública municipal de educação básica terá sua própria Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva, que será responsável pela emissão de pareceres e avaliações, iniciais e periódicas, das especificidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

§ 1º - Os pareceres e/ou avaliações educacionais da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva subsidiarão a matrícula dos alunos, em cada unidade escolar, na modalidade de educação especial, bem como deverão ser efetuados periodicamente para fins de acompanhamento das especificidades dos alunos, nos termos desta Resolução.

§ 2º - Para a emissão do parecer, a Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva deverá reunir documentos comprobatórios tanto da vida escolar do aluno, como outros que auxiliem na tomada de decisão, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

laudos médicos, relatórios pedagógicos e registros de entrevistas/reuniões com os pais ou responsáveis.

§ 3º - A Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva poderá articular-se com outros profissionais, inclusive da área da saúde, bem como solicitar documentos clínicos que a família do aluno disponha, para fins de complementação de seus pareceres e avaliações, caso entenda necessário.

§ 4º - Os pareceres e avaliações da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva serão encaminhados para a ciência e homologação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5° As Comissões utilizarão como modelo para elaboração de seus pareceres aquele constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Para subsidiar a elaboração dos pareceres e das avaliações de que trata o artigo anterior, a Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva poderá solicitar:

I - emissão de parecer ou relatório por parte dos profissionais do Centro de Referência Educacional, que funciona em anexo a Secretaria Municipal de Educação e ou outro setor ou instituição que atenda ou que tenha avaliado o aluno;

II - relatório pedagógico elaborado pela escola com descrição das ações que a equipe escolar já tenha desenvolvido com o aluno e o Plano de Ensino Individual;

III - tratando-se de alunos com altas habilidades ou superdotados, relatórios elaborados pela escola com os índices de desempenho acadêmico alcançados pelo aluno nas avaliações escolares regulares a que for rotineiramente submetido, destacando-se pelo grau de excelência alcançado;

IV - registros de entrevistas/reuniões com os pais ou responsáveis;

V - laudo ou atestado de avaliação psicológica ou médica do aluno.

Art. 4º - Cabe à Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva deliberar, dentre outras necessidades individuais do aluno, sobre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

I - matrícula no AEE e quantidade semanal de dias e/ou horas de frequência no AEE – Atendimento Educacional Especializado;

II - necessidade ou não de disponibilização de serviço de apoio escolar, a ser ofertado nos termos do art. 5° desta Resolução.

III - demais atribuições previstas nesta Resolução ou determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O serviço de apoio escolar a que se refere o artigo anterior é uma medida a ser adotada no âmbito do sistema de ensino municipal, que consiste na disponibilização de pessoal para realização de acompanhamento e/ou auxílio pedagógico do aluno, a ser disponibilizado sempre que identificada a efetiva necessidade individual do aluno, visando atender aos cuidados pessoais e proporcionando acessibilidade nas comunicações e recursos pedagógicos.

Parágrafo único. Dentre os aspectos do serviço de apoio escolar, destaca-se que:

I - o acompanhamento destina-se apenas aos alunos que necessitam de apoio na realização de atividades de alimentação, higiene, comunicação ou locomoção com autonomia e independência, possibilitando seu desenvolvimento pessoal e social;

II - o auxílio pedagógico justifica-se apenas quando a necessidade específica do aluno não for atendida no contexto geral dos recursos pedagógicos regularmente disponibilizados aos demais alunos;

III - não é substitutivo à escolarização ou ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), mas articula-se às atividades da aula comum, à sala de recursos multifuncionais e às demais atividades escolares;

IV - compete à Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva da unidade escolar determinar qual o perfil do profissional que será disponibilizado, as atividades que desenvolverá com o aluno e se o atendimento será exclusivo ou compartilhado com outros alunos com necessidades semelhantes;

V - deve ser periodicamente avaliado pela Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva a fim de verificar sua efetividade, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

como a necessidade de manutenção do serviço de apoio escolar, compartilhando os resultados da avaliação junto à família/responsável do aluno.

Art. 6º - Cada unidade escolar terá sua própria Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva, que será integrada, no mínimo, por um membro representante de cada segmento abaixo:

I - Professor da sala regular em que haja aluno da modalidade de educação especial incluído;

II - Professor de Educação Especial que oferta ou ofertará AEE ao aluno avaliado;

III - Diretor de Unidade Escolar ou Vice-Diretor de Unidade Escolar;

IV - Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar;

V - ao menos um membro da equipe multidisciplinar (Psicopedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social ou Fonoaudióloga);

VI – ao menos um membro da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente o responsável pela Educação Especial e Inclusiva.

§ 1º - Os membros que integrarão a Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva deverão obrigatoriamente atuar, ainda que não exclusivamente, na respectiva unidade de ensino a que pertencer a Comissão, podendo integrar mais de uma Comissão de forma concomitante.

§ 2º - Havendo outros profissionais que atuam na área de educação especial e/ou atendam os alunos da modalidade de educação especial da rede municipal de ensino, estes poderão ser designados a participar da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva.

§ 3° - Observada a composição mínima obrigatória da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva (necessidade de 2/3 dos membros presentes para aprovação das pautas), cabe a cada unidade escolar, por meio de processo coordenado pelo Diretor de Unidade Escolar, determinar a quantidade de membros por segmento, a inclusão de outros segmentos, bem como quem serão os integrantes dentre os servidores que atuam na unidade de ensino,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

podendo substituí-los a qualquer tempo, de acordo com as condições fáticas de oportunidade e conveniência, dispensada justificativa ou a publicação de ato de nomeação.

§ 4° - As funções de membro da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 7º - Os pais ou responsáveis legais pelos alunos, em consonância com o dever da família perante a Educação, positivado no artigo 205 da Constituição Federal, deverão zelar pela frequência e permanência dos alunos no atendimento educacional especializado ofertado na rede pública municipal de educação básica.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME n° 08, de março de 2024.

Capela do Alto - SP, __ de _____ de 2025.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
Coordenadora Geral de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

ANEXO ÚNICO

MODELO DE PARECER DA COMISSÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

(INSERIR TIMBRE DA ESCOLA)

PARECER DA COMISSÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA (avaliação das necessidades educacionais do aluno)

(De que trata o § 5° do art. 2º da Resolução SME nº 17 /2025, de 14 de agosto de 2025.)

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome do aluno:.....

Mãe: .....

Pai: .....

Responsável: .....

Telefones: .....

Idade: ..... Data de Nascimento...../...../.....

Ano Escolar:.....

Período escolar: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Integral

Aluno com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se tem diagnóstico, qual o CID e especificação?

.....

.....

Se não há diagnóstico, qual as características que justificam o parecer: (atendimentos, avaliação técnica, aguarda laudo médico, déficits significativos em habilidades cognitivas, etc)

.....

.....

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

.....

.....

Data da avaliação: ...../...../.....

Período: (bimestre): .....

Avaliação: Inicial ( ) periódica ( )

II – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO: Responsáveis pela Avaliação: (Nome e Função)

1.....

2.....

3.....

4.....

5.....

6.....

7.....

8.....

III – MATRÍCULA NA SALA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

O aluno está matriculado na Sala de AEE: ( ) Sim ( ) Não

O aluno será matriculado na Sala de AEE: ( ) Sim ( ) Não

Quantidade de dias e/ou horas de frequência no AEE por semana:

___ dias / ___ horas

Documentos utilizados para subsidiar a 2ª matrícula do aluno:

- ✓ Laudo Médico ( )
- ✓ Relatório Técnico Psicológico ( )

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

- ✓ Relatório de Equipe Multidisciplinar ( )
- ✓ Plano do Atendimento Educacional Especializado ( )
- ✓ Plano Educacional Individual ( )
- ✓ Relatório do Professor ( )
- ✓ Avaliações de alto rendimento acadêmico/em caso de AH/SD ( )
- ✓ Outros:

.....
.....
.....

IV – SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR:

O aluno necessita de serviço de apoio escolar: ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, indicar as atividades que necessita de apoio:
( ) Alimentação ( ) Higiene ( ) Comunicação ( ) Locomoção
( ) Auxílio nas atividades pedagógicas e curriculares
( ) Comportamento atípico (disruptivos, que se colocam em risco, etc)

Necessita de profissional de apoio escolar exclusivo:
( ) Sim ( ) Não

Necessita de profissional de apoio escolar compartilhado:
( ) Sim ( ) Não

Nível de necessidade de apoio (suporte) – Nível: ( )

Observações:.....

.....

V – CIÊNCIA DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Os pais e ou responsáveis pelo aluno acima especificado estão cientes dos Pareceres estabelecidos pela Comissão e concordam com as decisões tomadas:
( ) Sim
( ) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

Justifique se necessário:

.....

.....

.....

.....

.....
NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL

.....
ASSINATURA DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL

VI - ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO, PRESENTES E PARTICIPATIVOS DO PARECER: (fazer uso de carimbo, se tiver)

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____